

TERMO DE REFERÊNCIA - REV 2**PREGÃO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

Regida pela 13.303/2016

1.OBJETO

Locação de Grupo(s) Gerador(es) de Energia (GMG), carenados e silenciados, incluindo transporte, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva integral, operando em regime de EMERGÊNCIA (STAND-BY), para atender às Estações de Tratamento de Água (ETAs) da DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA*Justificativa Técnica*

A locação de grupos geradores de energia elétrica para instalação nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), sistemas de captação de água bruta e elevatórias justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas de abastecimento de água, os quais constituem serviço público essencial à saúde e ao bem-estar da população. O funcionamento desses sistemas é totalmente dependente do fornecimento contínuo de energia elétrica para a operação de conjuntos motobomba, sistemas de automação, painéis elétricos e unidades de tratamento.

No sistema Cabrita, a interrupção do fornecimento de energia elétrica, tanto na captação quanto na ETA, ocasiona a paralisação imediata da produção de água, comprometendo diretamente o abastecimento das áreas atendidas. No sistema Poxim, em razão de a captação localizar-se em unidade distinta da estação de tratamento, a falta de energia elétrica na ETA inviabiliza o processamento da água captada, tornando necessária a interrupção da produção, ainda que a captação esteja operando normalmente, evidenciando a interdependência operacional entre as unidades.

As elevatórias R0/R2 e R0/R8 exercem função estratégica no sistema de distribuição de água, sendo responsáveis pelo atendimento da zona norte de Aracaju e de parte do município de Nossa Senhora do Socorro. A interrupção do fornecimento de energia elétrica nessas unidades impacta diretamente a distribuição, provocando redução de pressão ou interrupção total do abastecimento nas áreas atendidas, com prejuízos relevantes à população e aos serviços essenciais.

Adicionalmente, a ETA Oviedo Teixeira recebe água proveniente da adutora São Francisco, sistema fundamental para o suprimento hídrico da região. Quando ocorre a interrupção do fornecimento de energia elétrica nessa unidade, torna-se necessária a paralisação parcial de sua distribuição, uma vez que os sistemas de bombeamento, controle e tratamento dependem integralmente de energia para seu funcionamento adequado. Essa condição reforça a criticidade da ETA Oviedo Teixeira no contexto do abastecimento e a necessidade de garantir sua operação contínua, mesmo em situações de falha da rede elétrica convencional.

Embora a concessionária de energia elétrica seja responsável pelo fornecimento regular, são recorrentes as ocorrências de quedas, oscilações de tensão e interrupções não programadas, especialmente em situações climáticas adversas ou em trechos mais vulneráveis da rede. Nessas circunstâncias, a inexistência de fonte alternativa de energia compromete a continuidade do serviço, aumenta os riscos operacionais, pode ocasionar danos a equipamentos eletromecânicos e impacta negativamente a segurança hídrica e a saúde pública.

A implantação de grupos geradores de energia elétrica constitui, portanto, medida preventiva e estratégica, permitindo o fornecimento imediato de energia em situações de falha do sistema convencional, assegurando partidas controladas dos equipamentos, estabilidade dos processos de tratamento e manutenção da operação das unidades de captação, tratamento e distribuição. Tal solução está alinhada às boas práticas de engenharia sanitária, aos princípios da continuidade e eficiência dos serviços públicos e às diretrizes do marco regulatório do saneamento básico.

Sob o aspecto econômico e do interesse público, a paralisação de sistemas de produção e distribuição de água pode resultar em custos elevados com manutenções corretivas emergenciais, perdas operacionais, penalidades regulatórias e impactos negativos à imagem institucional do prestador de serviço. Dessa forma, o investimento em grupos geradores revela-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, por reduzir riscos operacionais, evitar prejuízos futuros e assegurar a prestação contínua e adequada do serviço público de abastecimento de água.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o “ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”;

4. GENERALIDADES

4.1. Os itens e quantitativos a serem locados encontram-se na planilha orçamentária em anexo, elaborada pelo setor de orçamento da DESO.

4.2. As especificações dos serviços de locação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3 A empresa que apresentar a proposta com menor preço será considerada vencedora.

Todos os itens, mesmos agrupados em lotes devem estar dentro do preço de referência, sob pena de ser considerada superfaturada a proposta.

4.4. A licitante vencedora será garantido:

Haverá a previsão de reequilíbrio econômico-financeiro proporcional em caso de suspensão parcial ou total.

5. PRAZOS DOS SERVIÇOS

O prazo dos serviços, bem como o prazo contratual serão de doze meses, iniciando a partir da emissão da ordem de serviços.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.8 A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.

7.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

8.6. A contratada, após acionada pela contratante para execuções de serviços, deverá comparecer para execução dos mesmos, no prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.7. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

O prazo acima será reduzido para 48 horas em caso de unidades críticas.

8.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.12. O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em mantê-lo atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

9.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

9.8. Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

9.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10. RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios da DESO.

11. FORMAS DE REAJUSTE

Caso seja cabível o reajuste de preço do contrato, estes serão reajustados de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será: $R = V.(I1 - I0)/I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

12. ELEMENTOS DA PROPOSTA

12.1 Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

12.2 A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, observando que o custo unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

12.3 A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

12.4 Preços Unitários;

12.5 Preços Globais;

12.6 Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

12.7 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos SERVIÇOS em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste termo, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.7.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.7.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais; 12.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

12.8. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste termo;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

12.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

13.1. Atestado de fornecimento do serviço: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a

execução de serviços similares compatíveis em porte e complexidade com o objeto da licitação, podendo em caso de dúvida, ser solicitado a juntada de Notas Fiscais.

13.02. Registro ou inscrição (vigente) da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da licitante;

13.03. Comprovação de qualificação técnico-operacional – Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes do objeto desta licitação;

13.04. Indicação do responsável técnico Engenheiro Eletricista adequado para a realização dos serviços com documentos que comprovem que fazem parte do quadro técnico da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e que responderá perante a fiscalização por toda a execução do contrato;

13.05. Para comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, conforme dispõe o art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aceita apresentação, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, de qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

- Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado;

13.06. Declaração firmada pela licitante vencedora de que será responsável pela emissão de ART (s), junto ao CREA/SE, na qual deverá constar o nome dos responsáveis técnicos indicados QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

13.07. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional ou unidade de atendimento no Estado de Sergipe, devidamente aparelhada com recursos humanos e materiais necessários para garantir o suporte presencial e o cumprimento dos prazos de atendimento (SLA) estabelecidos neste Termo, informada através do Termo de Compromisso de Disponibilidade e Assistência Técnica Local

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias (transporte, manutenção), desde que mantida responsabilidade integral da contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa moratória;

15.1.3 – Multa compensatória;

15.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções constantes no sub item

15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

15.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; 15.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 – Fizer declaração falsa;

15.3.5 – Cometer fraude fiscal;

15.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

15.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

15.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

15.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

15.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos: 15.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

15.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

15.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

15.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

15.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

16.1.2 A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

16.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 100.000,00.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro
- 2 - Seguro-Garantia;

3 - Fiança Bancária.

18. ANEXOS:

Integram este Termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

Aracaju(SE), 20 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RYMH-RIWL-HEQX-N1CO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● GILVAN DOS SANTOS 25/02/2026 17:32:37 (Certificado Digital)